



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.623 – 24/06/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;
- b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, e
- c) Que há, na conta bancária adiante mencionada, o seguinte saldo financeiro remanescente de repasse federal autorizado pela Portaria do Ministério da Saúde também adiante individualizada, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado 31/12/2019
Portaria GM/MS 2081/2013	R\$408.000,00	104/1696/624027-2	R\$49.323,00
TOTAL			R\$49.323,00

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 02.13 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19

10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores

Valor - R\$49.323,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional extraordinário a que se refere o artigo anterior será, no montante total de R\$49.323,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais), proveniente do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal